

LEI Nº 388 DE 05 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município, na forma do anexo, até o limite de R\$ 84.214,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no art. 1º desta Lei são aqueles de que tratam os incisos I, II ou III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 05 de outubro de 1995.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda

ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer

FRANCISCO CARLOS BRANCO
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico-Social

SÉRGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO
Secretário de Saúde

CELSO RAMPINI DO CARMO
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes